

QUESTIONAMENTO Nº 02

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 03/2020 - COMBUSTÍVEIS

Informamos o cadastro de questionamento por empresa interessada em participar do certame. As perguntas e respostas seguem abaixo:

1. Entendemos que como alternativa a convocação, compreendemos que poderá ser aceito o envio do Contrato/ Ata de Registro de Preço, via postal com AR (Aviso de Recebimento) ou meio eletrônico, para assinatura contratual. Desta forma, estamos certos em nosso entendimento?

R: Sim.

2. Disponibilizaremos no sistema tecnológico todos os mecanismos necessários para que o Gestor da Frota da Contratante parametrize os valores máximos dos combustíveis que os veículos poderão abastecer, de acordo com a média dos preços praticados no mercado, assim como relatórios e módulo exclusivo para acompanhamento dos valores dos combustíveis praticados. Desta maneira o Gestor poderá indicar aos condutores os estabelecimentos que estão praticando os preços médios, sendo que o faturamento deverá ser preço à vista de bomba. Desta maneira, estamos corretos no entendimento?

R: Sim. As informações referentes ao preço diário dos combustíveis devem ser disponibilizadas observando as condições mínimas estabelecidas no item 13.1.6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. Entendemos que o atesto da Nota Fiscal/Fatura estará incluso no prazo de 10 (dez) dias para pagamento da mesma, de acordo com o item 16.5. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

R: Não. As condições de pagamento deverão ser consideradas conforme previsto no item 8 do Anexo I – Termo de Referência, integralmente repetido na cláusula nona da minuta do contrato, devendo ser desconsiderada a forma e prazo de pagamento indicados no item 16 do edital. Assim, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente, condicionado à manutenção das condições de habilitação.

4. Entendemos que o pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis após receber a fatura devidamente atestada pelo DEGP/DVGP, conforme cláusula do edital, desta forma estamos corretos no entendimento?

R: Não. As condições de pagamento deverão ser consideradas conforme previsto no item 8 do Anexo I – Termo de Referência, integralmente repetido na cláusula nona da minuta do contrato, devendo ser desconsiderada a forma e prazo de pagamento indicados no item 16 do edital. Assim, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente, condicionado à manutenção das condições de habilitação.

5. Considerando que a distância de 150 km entre postos pode ser considerada excessiva e passível de impugnação, haja vista que um veículo com tanque cheio percorrem em média a distância de 400 km e visando a ampliação da competitividade do certame e a busca da melhor proposta para a Companhia de

Habilitação do Paraná/PR, podemos considerar a distância de 250 km entre postos ao invés de 150 km como descrito no item 14.8?

R: Não. A distância solicitada atende a realidade de deslocamentos entre municípios, decorrente das atividades desenvolvidas pela Cohapar, que exige a fiscalização de diversas obras em um único dia. Caso a distância entre postos for maior que a determinada, a vantagem do menor preço ficará prejudicada, em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a empresa vencedora deverá possuir credenciamento de postos de combustível, considerando que a distância não exceda a 150 km entre os mesmos.

Curitiba, 31 de março de 2020.

Elizabeth Maria Bassetto
Gerente do Departamento de Licitação



ePROCOLO



Documento: **Questionamento02LP03.2020.pdf**.

Assinado por: **Elizabete Maria Bassetto** em 31/03/2020 12:25.

Inserido ao protocolo **16.385.761-8** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 31/03/2020 12:18.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
65389c6e961cd07180f1ffdbee71ebd5.